

INTERESSADA: EEM Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, INEP/Censo Escolar nº 23120878, no município de Piquet Carneiro, renova o reconhece do curso de ensino médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 09814980/2021	PARECER Nº 0397/2021	APROVADO EM: 24.11.2021

I – RELATÓRIO

Ana Maria Barbosa Passos, diretora pedagógica da EEM Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, no município de Piquet Carneiro, mediante o Processo nº 09814980/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio.

A Instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede à Rua Pedro Américo Alves, CEP nº 63.605-000, em Piquet Carneiro, Censo/INEP nº 23120878.

Integram o quadro técnico-administrativo, na qualidade de diretora, a professora Ana Maria Barbosa Passos, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Administração Escolar, Registro nº 2438; e a secretária escolar Francisca Maria de Jesus, Registro nº 2242.

O corpo docente da instituição é composto de 22 (vinte e dois) professores, sendo 08 (oito) autorizados, perfazendo um total de 63,59% habilitados.

A proposta pedagógica da instituição, que revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem, encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio, explicitando o compromisso da educação, com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso do ensino médio, alinhados de acordo com Base Nacional Comum Curricular e na legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Cont. do Parecer nº 0397/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 641/2021 de autoria da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição. Isso posto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Médio Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, INEP/Censo Escolar nº 23120878, localizada no município de Piquet Carneiro; renove-se o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2024; e homologue-se o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE